

LEI Nº 496

DE 28 DE ABRIL DE 1994.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PÓLO
MOVELEIRO DE OURO PRETO DO OESTE
EM ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais.

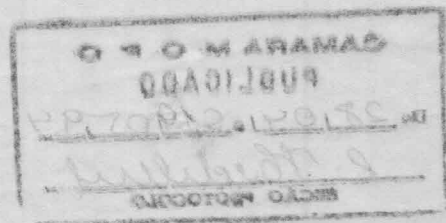
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Pólo Moveleiro de Ouro Preto do Oeste, na Gleba 01, chácara 114, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a chácara 115 e Av. Gonçalves Dias; a leste com Av. Gonçalves Dias e chácara 112; ao sul as chácaras 125, 126, 127, 128 e 112; e a oeste com chácaras 115, 125, 126, 127, e 128; perfazendo uma área total de 65.058,31m² e um perímetro de 1.048,30m.

Art. 2º - A administração da área de implantação do referido Pólo, bem como das atividades nele desenvolvidas, ficará a cargo da Associação Industrial Esquadria de Rondônia-ASSIERO, de conformidade com o seu respectivo estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
- PORTUGAL	
02/05/94	141/94
P/ Juro	
RESOLUÇÃO	

PRO	141/94
FOI H	003
P/ Juro	

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 02.05.94.

P/ Juro

A. Divisão Legislativa

Segue o Presente Processo para conferência da Lei.

Em, 02.05.94. *Silvana*

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPQ/RO/94

Ac Arquivo Geral
Acuador e Arquivar.
Em, 02- Maio - 1994. -

Fluamf
José Martins dos Anjos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. No. 064/GP/CMOPQ/RO-94